TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI, VISANDO À COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023

MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.998.976/0001-09, com sede administrativa na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Cep 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças o Sr. Francisco de Assis Aragão, doravante denominado **MUNICÍPIO COOPERANTE,** e a **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.186/0001-26, com sede administrativa na Avenida Costa e Silva, 416, Centro, Cep 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino, doravante denominado **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento:
I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 82 a 86;
II – no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
III – nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, cooperação entre os entes federativos e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica e administrativa entre os Municípios signatários, visando possibilitar ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO a utilização de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo MUNICÍPIO COOPERANTE, mediante adesão na condição de órgão não participante, desde que observados todos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. Este Termo não gera obrigação automática de contratação, servindo apenas como instrumento de cooperação institucional para compartilhamento de informações, documentos e procedimentos administrativos necessários à eventual adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Termo:
I – promover a integração administrativa entre os Municípios;
II – proporcionar maior eficiência às contratações públicas;
III – racionalizar procedimentos administrativos;
IV – reduzir custos operacionais;
V – fomentar o intercâmbio de informações técnicas relativas às licitações e ao Sistema de Registro de Preços;
VI – assegurar maior economicidade às contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COOPERANTE

Compete ao MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA:
I – disponibilizar cópia integral do processo licitatório;
II – fornecer cópia da Ata de Registro de Preços e de seus anexos;
III – disponibilizar informações acerca da execução contratual;
IV – informar quantitativos disponíveis para eventual adesão;
V – manifestar-se quanto à possibilidade da adesão;
VI – prestar apoio técnico durante a instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Compete ao MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI:
I – instaurar processo administrativo próprio;
II – elaborar Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
III – demonstrar a vantagem da adesão;
IV – comprovar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
V – obter a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
VI – respeitar todos os limites quantitativos previstos na legislação;
VII – realizar a contratação dentro do prazo legal;
VIII – responsabilizar-se integralmente pela execução contratual, fiscalização, pagamentos e gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA
Cada Município permanecerá integralmente responsável pelos atos administrativos que praticar.
A celebração deste Termo não implica transferência de recursos financeiros, responsabilidades orçamentárias ou competências constitucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA
A eventual adesão à Ata de Registro de Preços dependerá, obrigatoriamente, da observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente:
I – justificativa da vantagem da adesão;
II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;
III – autorização do órgão gerenciador;
IV – aceitação expressa do fornecedor registrado;
V – observância dos limites quantitativos estabelecidos na legislação;
VI – formalização da contratação dentro da vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
O presente instrumento não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
Cada Município arcará com as despesas decorrentes dos atos administrativos de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja consenso entre os partícipes e seja preservado o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Poderá ainda ser rescindido:
I – por descumprimento das obrigações pactuadas;
II – por interesse público devidamente motivado;
III – por superveniência de norma legal que impeça sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
Após sua assinatura, será providenciada a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada Município designará servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo, competindo-lhe promover a interlocução institucional e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este instrumento possui natureza exclusivamente cooperativa.

II – Não cria vínculo financeiro entre os Municípios.

III – Não substitui os procedimentos administrativos exigidos para a contratação.

IV – A adesão à Ata dependerá de autorização específica e de processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma.

Magalhães de Almeida/MA, 23 de setembro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO:37618920800
Dados: 2026.09.23 09:02:17 -03'00'

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

Francisco de Assis Aragão

Secretário de Finanças

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ/PI

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino

Prefeito Municipal